

Revista da  
**Propriedade  
Industrial**

Nº 2511  
19 de Fevereiro de 2019

**Comunicados**  
Seção I



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Presidente

**Jair Bolsonaro**

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

Ministro da Economia

**Paulo Roberto Nunes Guedes**

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Claudio Vilar Furtado

---

**De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Economia, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.**

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Economy, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-ci est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Économie, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contrats de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.


Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Economía, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnologia y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gezets Nr. 5.648 vom 11. dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum (INPI), eines Organs des Bundesministerium für Wirtschaft, der Bundesrepublik Brasilien, welches alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogramme als Urheberrecht veröffentlicht.

---

**EDITAL DE 12/02/2019**  
**NOTAS DA 3ª FASE APÓS ANÁLISE DE RECURSO**  
**PROCESSO SELETIVO DE 2018/2019**  
**DOUTORADO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI torna pública a nota da TERCEIRA FASE após análise de recurso do processo seletivo para o Doutorado Profissional em PI e Inovação, conforme item 9.3 do Edital de Seleção de 12/11/2018, publicado no D.O.U. de 13/11/2018, seção 3, pg. 218.

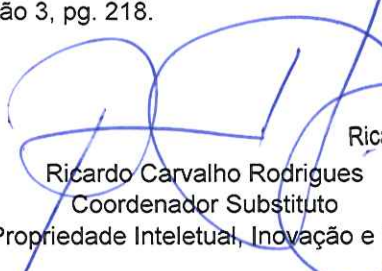
  
Ricardo Carvalho Rodrigues  
Coordenador Substituto  
ACAD/CGDI  
Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento

Ricardo Carvalho Rodrigues  
Coordenador - *substituto*  
ACAD/CGDI  
Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento

<b>PROCESSO SELETIVO DO DOUTORADO EM PI E INOVAÇÃO</b>			
<b>3ª FASE PROCESSO SELETIVO 2018/2019</b>			
Nº	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota
5	2.118.006	Elton Ferreira Barbosa	7,0

**EDITAL DE 12/02/2019**  
**CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DA 4ª FASE**  
**PROCESSO SELETIVO DE 2018/2019**  
**DOUTORADO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI torna pública a lista de candidatos aptos a participar da QUARTA FASE do processo seletivo para o Doutorado Profissional em PI e Inovação, conforme item 4.3.5 do Edital de Seleção de 12/11/2018, publicado no D.O.U. de 13/11/2018, seção 3, pg. 218.

  
Ricardo Carvalho Rodrigues  
Coordenador Substituto  
Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento

Ricardo Carvalho Rodrigues  
Coordenador *substituto*  
ACAD/CGDI  
Mat.: 1550243

<b>PROCESSO SELETIVO DO DOUTORADO EM PI E INOVAÇÃO</b> <b>CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DA 4ª FASE PROCESSO SELETIVO 2018/2019</b>		
<b>Nº</b>	<b>Nº Inscrição</b>	<b>Nome do Candidato</b>
1	2.118.001	Aline Christine de Moraes Santos
2	2.118.002	Ana Kelly da Silva Guimarães
3	2.118.003	André Roberto dos Santos da Silva
4	2.118.004	Barbara Almeida de Araújo
5	2.118.006	Elton Ferreira Barbosa
6	2.118.007	Fernanda Neumann
7	2.118.008	Giovanna Fornaciari
8	2.118.009	Henrique Apolinário Rody
9	2.118.011	Jeferson Monteiro Rosa
10	2.118.012	Julia Cordeiro Fontanella
11	2.118.013	Juliane Pereira Ranzemberger Gomes
12	2.118.015	Loris Baena Cunha Neto
13	2.118.016	Luciene Pereira Nunes
14	2.118.018	Luiz Paulo Camargo Vieira Romano
15	2.118.019	Marcelo Nogueira
16	2.118.020	Marcos Eduardo Pizetta Palomino
17	2.118.021	Maria do Socorro Mendonça Campos
18	2.118.025	Tatiane Felisberto da Silva
19	2.118.026	Vina Studart Pereira Gama Rodrigues
20	2.118.027	Viviane Souza da Costa
21	2.118.028	André Mendes Maske



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL  
SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO

## COMUNICADO

### Processos de Restituição de Retribuição Indeferidos

Segue abaixo a relação de processos de restituição de retribuição indeferidos. Segundo a Resolução INPI nº 148/2015, art. 19 § único, a partir desta publicação o requerente tem 30 dias corridos para interpor recurso contra o indeferimento, sob pena de arquivamento definitivo do pedido. Referência: Resolução INPI nº 148/2015 para os processos protocolados de 12 de agosto de 2015 até 25 de dezembro de 2017; Resolução INPI nº 204/2017 a partir de 26 de dezembro de 2017; e Nota Procuradoria Federal-INPI/CJCONS nº 045/2009 e Decreto 20.910/1932, nos demais casos.

Eventuais recursos devem ser enviados para [searc@inpi.gov.br](mailto:searc@inpi.gov.br) com o assunto "Recurso Contra Indeferimento". Possíveis dúvidas podem ser enviadas para o mesmo endereço eletrônico com o assunto "Dúvidas Quanto ao Indeferimento".

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	NÚMERO DA GRU	MOTIVO DA NEGATIVA
52400.002905/2010	221003751576	Indeferido por não cumprimento de exigência.
52402.000093/2019	29409181812387737	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2º, do art. 3º da Resolução INPI 204/2017.
52402.002970/2018	29409171801185987	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.001342/2018	29409171800918204	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.002730/2018	221606688388	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.007869/2018	29409161812001303	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.000523/2019	231201016136	Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932 e art. 10, §2º, da Resolução INPI 204/2017.
52402.007546/2018	29409161810130777	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.007566/2018	29409161810130807	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.000523/2019	231201016136	Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932 e art. 10, §2º, da Resolução INPI 148/2015.
52402.000541/2019	29409161809837633	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.000503/2019.
52402.000598/2019	29409161811589340	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.000565/2019.



52402.001318/2019	29409171810301455	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.000830/2019.
52402.001423/2019	29409171803103350	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.003565/2018.
52402.001424/2019	29409161808393642	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.000642/2019.
52402.001427/2019	29409161808396730	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.000804/2019.
52400.054122/2016	221100027828	Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932 e art. 10, §2º, da Resolução INPI 204/2017.
52400.049101/2016	221100901722	Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932 e art. 10, §2º, da Resolução INPI 204/2017.
52402.000655/2017	29409171711014326	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
524002.000656/2017	231705582178	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.207117/2016	231600545370	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.169556/2017	29409161708638236	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.171641/2017	3158871706796720	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.176147/2017	29409171708919720	Exigência não foi cumprida satisfatoriamente. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.179509/2017	221605463587	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.186223/2017	29409171709613030	Exigência não foi cumprida satisfatoriamente. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.194188/2017	29409171708942765	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.197595/2017	29409171710342303	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52400.200768/2017	29409171710274340	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.

Fernando Cavalcante Pinheiro  
Chefe do Serviço de Arrecadação

# COMUNICADO

**A Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados informa a criação dos seguintes códigos de despacho:**

- **11.18** – Arquivamento definitivo por não anuência relacionada com o Art. 229-C da LPI.

Arquivado definitivamente o pedido de patente, uma vez que o pedido não obteve anuência da ANVISA, referente ao disposto no Art. 229-C da Lei 9.279, de 14 de maio de 1996, conforme redação dada pela Lei nº 10.196, de 14 de fevereiro de 2001.

- **6.6.2** – Exigência formal – acesso ao patrimônio genético.

Informar, através de peticionamento, se houve acesso ao patrimônio genético nacional, conforme o art. 38 (I) da Lei 13.123/2015. Para Declaração Positiva de Acesso, gerar uma Guia de Recolhimento da União (GRU) de código 264. Para Declaração Negativa de Acesso, gerar uma GRU de código 273. O depositante poderá obter o parecer através do endereço eletrônico [www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br) – Acesso rápido – Faça uma busca – Patente. Para acessar, cadastre-se no Portal do INPI e use login e senha. A não manifestação do depositante no prazo de 60 (sessenta) dias desta data acarretará o arquivamento do pedido, de acordo com o Art. 34 da LPI.

- **6.6.3** – Exigência formal – listagem de sequências.

Apresentar listagem de sequências (de nucleotídeos e/ou de aminoácidos) em meio eletrônico no padrão OMPI ST. 25, segundo as regras definidas pela Resolução vigente, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) de código 207. O depositante poderá obter o parecer através do endereço eletrônico [www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br) – Acesso rápido – Faça uma busca – Patente. Para acessar, cadastre-se no Portal do INPI e use login e senha. A não manifestação do depositante no prazo de 60 (sessenta) dias desta data acarretará o arquivamento do pedido, de acordo com o Art. 34 da LPI.